



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA GERAL**

Processo nº: 7002070-03.2022.8.08.0000

Trata-se do procedimento administrativo que visa a contratação direta de uma assinatura do jornal *A Tribuna Digital*, por inexigibilidade de licitação, de forma a possibilitar o acesso aos conteúdos disponibilizados no sítio eletrônico <https://digital.tribunaonline.com.br> reservados exclusivamente aos seus assinantes, durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação realizada pela Coordenadoria de Gestão da Informação Documental (1130034).

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação do Processo TJES nº 7002070-03.2022.8.08.0000, com base no parecer da Assessoria Jurídica da Presidência 1156592, na decisão da Secretária de Infraestrutura 1156643 e nas demais informações constantes nos autos, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, em favor do futuro contratado Tribuna Publicidade Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.042.826.0002-83, cujo objeto é a contratação de uma assinatura do jornal *A Tribuna Digital*, de forma a possibilitar o acesso aos conteúdos disponibilizados no seu sítio eletrônico, reservados exclusivamente aos seus assinantes, pelo valor total de R\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais).

Encaminho à Secretaria de Infraestrutura, para que a Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos promova a publicação, na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, em observância ao disposto no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**,  
**SECRETARIO GERAL**, em 15/05/2022, às 22:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1160021** e o código CRC **28321A57**.